



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

-Procuradoria Jurídica-

DECRETO N.º. 1.788, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

(Altera o artigo 1º do Decreto 1753, de 19 de novembro de 2008 e dá outras providências).

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as competências estipuladas na Lei Federal 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a competência municipal determinada pelo art. 6º, XXV, da Lei Complementar n.º. 002, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando que, as vias públicas urbanas estão sendo danificadas em virtude da constante passagem de caminhões acima de 15 toneladas, resolve:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida a circulação e estacionamento de veículos acima de 15 toneladas nas vias urbanas, devendo os veículos seguir o sentido obrigatório das placas de regulamentação existentes.

Artigo 2º - Excetuam-se das disposições deste decreto, as operações de carga e descarga.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 08 de setembro de 2009.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura